



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ 48\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$30 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 16:928 — Dispensa, até ser publicado o Código Administrativo, o *referendum* dos eleitores em todos os casos em que a lei o estabelecia como condição de validade das deliberações dos corpos administrativos.

Portaria n.º 6:186 — Determina que os governos civis não confirmem passaportes com destino ao Estado do Pará (Estados Unidos do Brasil) sem que os seus impetrantes se apresentem munidos de cartas de chamada garantindo colocação ou contratos de trabalho.

Decreto n.º 16:929 — Cria um lugar de médico oftalmologista no Asilo de Nun'Alvares.

Decreto n.º 16:930 — Extingue o lugar de chefe do serviço anti-rábico e vacínico de Coimbra e cria o de ajudante de preparador — Estabelece os preços a cobrar das câmaras municipais pelos tratamentos anti-rálicos e os do fornecimento de vacina fenicada morta para os indigentes e os de tratamentos anti-rálicos de pessoas não pobres.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 6:187 — Extingue o posto fiscal do Cais das Colunas.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 16:931 — Dá nova redacção à condição 3.ª da alínea D) do artigo 7.º do decreto n.º 16:750, que regulamenta a reorganização da Escola Militar.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 6:188 — Eleva o máximo do pagamento de vales de correio na estação telégrafo-postal de Vieira de Leiria.

Portaria n.º 6:189 — Fixa as taxas para conversações no posto telefónico de Estreito da Câmara de Lóbos.

Portaria n.º 6:190 — Aprova, com várias alterações, a tarifa internacional n.º 202 de grande velocidade para transporte de passageiros e bagagens de Lisboa e Porto para Madrid ou *vice versa*.

Portaria n.º 6:191 — Aprova um aditamento à classificação geral.

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 6:166, que aprova os tipos de carruagens mixtas de 1.ª e 2.ª classe e de 3.ª classe, apresentados pela Sociedade Estoril.

Rectificação ao decreto n.º 16:914.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 16:928

Pelo que dispõe o artigo 147.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, são as juntas de freguesia, quando te-

nham de deliberar de harmonia com o que lhes é facultado por alguns dos números do artigo 146.º da citada lei, obrigadas ao *referendum* dos seus eleitores;

Atendendo a que para determinados casos a cláusula do *referendum* tem sido facultativa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Até ser publicado o Código Administrativo é dispensado o *referendum* dos eleitores em todos os casos em que a lei o estabelecia como condição de validade das deliberações dos corpos administrativos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Maio de 1929. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — Mário de Figueiredo — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento — Antbal de Mesquita Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Pedro de Castro Pinto Bravo.

Intendência Geral da Segurança Pública

Inspeção Geral dos Serviços de Emigração

Portaria n.º 6:186

Atendendo ao grande número de cidadãos portugueses que se encontram desempregados e em situação angustiosa no Estado do Pará, dos Estados Unidos do Brasil: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que os governos civis não confirmem passaportes com destino àquela região sem que os seus impetrantes se apresentem munidos de cartas de chamada garantindo colocação ou contratos de trabalho, devidamente autenticados pelos respectivos cônsules.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1929. — O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, José Vicente de Freitas.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 16:929

Tendo se constatado que, em virtude do aumento, sempre crescente, da população infantil dos diversos estabe-